





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Índice

ista de siglas e abreviaturas	3
. Introdução	4
I. Receitas de Campanha	5
II. Despesas de Campanha	7
V. Ações e meios de Campanha	9
V. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral	10
V.1. Orçamento de campanha	10
V.2. Comunicação do Partido para efeitos do art.º 46.º-A da LO 2/2005	11
V.3. Mandatário financeiro	11
V.4. Conta bancária de campanha	12
V.5. Ata da Constituição da Coligação	12
/I. Procedimento de prestação de contas	14
VI.1. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares	14
/II. Calendário de comunicações à ECFP	18
/III. Glossário	19
ANEXOS	25
Anexo I. Modelo de Orçamento	25
Anexo II. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005	26
Anexo III. Ficha de identificação de Mandatário Financeiro	27
Anexo IV. Declaração do Mandatário Financeiro, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005	28
Anexo V. Lista completa dos mandatários financeiros	29
Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário Financeiro/Lista	30
Anexo VII. Conta bancária de campanha – ficha de identificação	31
Anexo VIII. Balanço de campanha eleitoral	32
Anexo IX. Demonstração dos resultados	33
Anexo X. Anexo	34
Anexo XI. Receitas	35
Anexo XI. Mapa M1	36
Anexo XI. Mapa M2	37
Anexo XI. Mapa M2A	38
Anexo XI. Mapa M3	39
Anexo XI. Mapa M4	40
Anexo XII. Despesas	42
Anexo XII. Mapa M6	43



Anexo XII. Mapa M7	44
Anexo XII. Mapa M8	45
Anexo XII. Mapa M9	46
Anexo XII. Mapa M10	47
Anexo XII. Mapa M11	48
Anexo XII. Mapa M12	49
Anexo XIII. Lista de ações e meios de campanha	50
Anexo XIV. Número de candidatos efetivos e suplentes	51
Anexo XV. Declaração de utilização de bens do património do Partido Político	52
Anexo XVI. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes	53
Anexo XVII. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas	54



Lista de siglas e abreviaturas

SNC

ALRAA Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores CE Coligação(ões) Eleitoral(is) **ECFP** Entidade das Contas e Financiamentos Políticos **ESNL** Entidades do setor não lucrativo IAS Indexante de Apoios Sociais Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003, L 19/2003 de 20 de junho) LO 1/2018 Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Decreto-**LEALRAA** Lei n.º 267/80, de 8 de agosto) Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos LO 2/2005 Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro) Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos **RCPP** SMN/RMMG Salário Mínimo Nacional / Retribuição mínima mensal garantida¹

Sistema de Normalização Contabilística

¹ A terminologia hoje utilizada em termos genéricos é a de "retribuição mínima mensal garantida" (RMMG), tendo o Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro (art.º 2.º), efetuado a última atualização da RMMG, para o valor de 635 Eur. — aquele que vigora desde o dia 1 de janeiro de 2020. Todavia, a LO 2/2005 continua a utilizar a terminologia "salário mínimo" (cfr. o seu art.º 16.º) razão pela qual continuamos também aqui a utilizar a terminologia SMN/RMMG.



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

I. Introdução

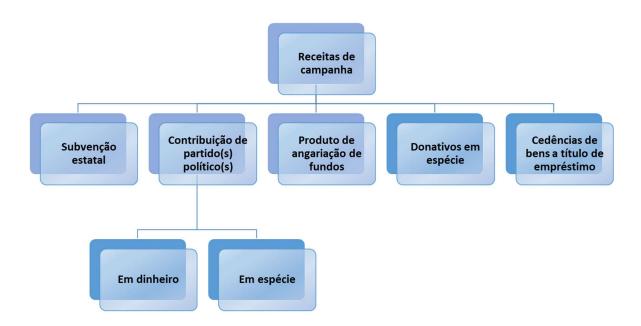
Nos termos do art.º 11.º da LO 2/2005, a ECFP pode emitir recomendações genéricas, nos termos aí circunscritos.

Nesse seguimento, são aprovadas pela ECFP um conjunto de recomendações genéricas dirigidas aos partidos políticos e CE concorrentes à eleição dos deputados da ALRAA, destinadas a facilitar a aplicação das regras e procedimentos legais relativos à respetiva prestação de contas.

Recomenda-se, igualmente, a leitura das "FAQ" (perguntas frequentes) constantes do sítio da Internet da ECFP, em particular as respeitantes às campanhas eleitorais (http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas faq campeleitorais.html).

II. Receitas de Campanha

Os partidos políticos e as CE em campanha eleitoral só podem ter as seguintes categorias de receitas (v. também infra, receitas de campanha não permitidas):



Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de receita apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista de prestação de contas.



Concretizando:

Subvenção Estatal

• Deve ser indicado o montante efetivamente recebido ou o montante a receber.

Contribuição de partidos políticos

- Deve apresentar-se o total das contribuições dos partidos políticos, discriminando as contribuições efetuadas à campanha em dinheiro das em espécie; *
- Devem ser distinguidos os valores correspondentes a adiantamentos que não sejam considerados contribuição e os correspondentes a contribuições do(s) partido(s) (cfr. art.º 16.º, n.ºs 2 e 3, da L 19/2003);
- Devem ser apresentados os documentos certificativos quer das contribuições quer dos adiantamentos, emitidos pelos órgãos competentes do respetivo partido (art.º 16.º, n.º 2, da L 19/2003);
- As contribuições e os adiantamentos em dinheiro devem ser titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Produto de angariação de fundos

- •A receita resulta da diferença entre as receitas e as despesas com a ação de angariação de fundos (art.º 6.º, n.º 2, da L 19/2003), estando sujeita ao limite previsto no art.º 16.º, n.º 4, da L 19/2003;
- •As receitas devem ainda constar de listas próprias discriminadas, com identificação do tipo de atividade e da data de realização (cfr. art.º 12.º, n.º 7, al. b), da L 19/2003, ex vi art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- As receitas devem ser tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem;
- Recomenda-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do Anexo XI Mapa M3;
- •O produto da angariação de fundos deve ser depositado até ao dia do ato eleitoral, podendo os valores respeitantes ao último dia de Campanha ser depositados até ao terceiro dia útil seguinte (art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003).

Donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo (Receita e Despesa)

- •São contabilizados como receita e despesa;
- Devem ser valorizados a preços de mercado, valorização essa efetuada ou pelo doador / cedente ou pelo mandatário financeiro;
- •Os donativos ou cedências devem ser titulados por declaração do doador ou cedente e devem ser elencados em listas próprias (v. modelo recomendado nos Mapas 4 e 5);
- •Concorrem para o limite previsto no art.º 16.º, n.º 4, da L 19/2003.

^{*} A utilização dos bens património do Partido não é considerada receita a incluir nas contas. Em todo o caso, recomenda-se, para maior transparência das contas, a apresentação de uma declaração relativa a tal utilização.



- Base legal:

- → Art.º 18.º, n.º 4, da LO 2/2005;
- Art.ºs 15.º a 18.º da L 19/2003.

III. Despesas de Campanha

Os Partidos políticos e as CE em campanha eleitoral só podem ter as seguintes categorias de despesas:



Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de despesa apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista da prestação de contas (v. ainda os elementos comprovativos da efetividade das despesas, limite máximo admissível das despesas de campanha, pagamento de despesas – regra geral, de valor inferior ao IAS e por terceiros e razoabilidade do valor das despesas de campanha).

Concretizando:



Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

 Corresponde às despesas com a conceção da estratégia de comunicação e de desenvolvimento e acompanhamento da Campanha, bem como a conceção de logótipo, mensagens, sítios na Internet específicos e outros elementos incorpóreos diretamente relacionados com a Campanha.

Propaganda, comunicação impressa e digital

 Corresponde às despesas com a execução e colocação dos meios de comunicação indireta utilizados na Campanha, isto é, meios que dispensam a presença física dos candidatos e elementos dos partidos que participam na Campanha.

Estruturas, cartazes e telas

• Corresponde às despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública e cujo montante só é elegível para efeito de subvenção até ao limite de 25% desta (v. artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).

Comícios, espetáculos e caravanas

 Corresponde às despesas com os eventos de Campanha que pretendem permitir a comunicação direta dos candidatos com os eleitores.

Brindes e outras ofertas

 Corresponde às despesas de material de diverso tipo e de reduzido valor económico, destinado a ser oferecido aos eleitores, geralmente com um potencial valor de uso que convida à sua conservação por um período mais alargado.

Custos administrativos e operacionais

 Inclui os gastos com a atividade de apoio às atividades de campanha e as atividades administrativas que permitem o cumprimento de obrigações legais dos partidos.

Outras despesas

 Rubrica de caráter residual, onde devem incluir-se apenas as despesas que não seja possível integrar em nenhuma das rubricas anteriores.

— Base legal:

- Art.º 18.º, n.º 4, da LO 2/2005;
- Art.ºs 15.º, n.ºs 1 e 3, e 18.º a 20.º da L 19/2003.



IV. Ações e meios de Campanha

Os partidos políticos e CE que apresentem candidaturas às eleições para a ALRAA estão obrigados a comunicar à ECFP as ações de campanha eleitoral que realizem, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um SMN (635 Eur., de acordo com o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro).

Concretizando:

	Ações de campanha eleitoral	Meios utilizados para desenvolver as ações de campanha	[V.	ALOR POR AÇÃO > SMN]	
Por ex	xemplo				
	Apresentação da Candidatura	Aluguer da sala Som e luz <i>Catering</i> Distribuição de autocolantes		350,00 Eur. 500,00 Eur. 100,00 Eur. 100,00 Eur.	
	Propaganda por Outdoors "[título]" (8x3 1ª série)	Aluguer de estrutura 8x3 Impressão digital em papel cartazes 8x3 Colagem	>	11.260,00 Eur. 2.700,00 Eur. 1.000,00 Eur.	

— Base legal:

→ Art.º 16.º, n.ºs 1, 3 e 4, da LO 2/2005.

— Estrutura recomendada:

→ Ver modelo no Anexo XII.

V. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral

Atentas as exigências legais atinentes à campanha eleitoral, devem ser levados a cabo, pelos partidos ou CE, os seguintes procedimentos:

V.1. Orçamento de campanha

Cada candidatura deverá elaborar e apresentar junto da ECFP um orçamento de campanha.

— Base legal:

- → Art.º 15.º, n.º 4, da L 19/2003;
- → Art.º 17.º da LO 2/2005.

— Prazo de entrega à ECFP:

→ Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas (ou seja, até ao 41.º dia anterior à data prevista para as eleições – art.º 24.º, n.º 2, da LEALRAA);

— Modo de entrega:

- → Em suporte de papel, assinado pelo mandatário financeiro nacional; e, cumulativamente,
- → Em suporte informático editável, preferencialmente Excel.

— Estrutura recomendada:

→ V. modelo no <u>Anexo I</u>.

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

V.2. Comunicação do Partido para efeitos do art.º 46.º-A da LO 2/2005

Nos termos do art.º 46.º-A da LO 2/2005 os partidos (quer os que concorram individualmente quer os que integrem CE) devem indicar à ECFP, para efeitos de notificação, o seu endereço de correio eletrónico e o endereço postal (este correspondente à morada da sede), pelo que se impõe o envio de declaração nesse sentido.

- Base legal:

→ Art.º 46.º-A da LO 2/2005;

— Estrutura recomendada:

→ V. modelo no Anexo II.

V.3. Mandatário financeiro

Cada Partido ou CE constitui um mandatário financeiro nacional. O mandatário financeiro nacional pode designar mandatário financeiro de âmbito local, nos termos do disposto no art.º 21.º, n.º 2, da L 19/2003.

— Base legal:

- Art.º 18.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- → Art.ºs 21.º e 22.º da L 19/2003.
- Prazo para publicação em jornal de circulação nacional da lista completa de mandatários financeiros:
 - → No prazo de 30 dias após o termo do prazo para entrega das candidaturas;

— Elementos a comunicar à ECFP:

→ Dados identificativos do mandatário financeiro nacional (v. modelo no Anexo III);

- → Declaração do mandatário financeiro nacional em cumprimento do disposto no art.º 46.º-A da LO 2/2005 (v. modelo no Anexo IV);
- → Lista dos mandatários financeiros de âmbito distrital, regional ou local (v. modelo no Anexo V);
- → Cópia da publicação em jornal de circulação nacional do anúncio/lista completa dos mandatários financeiros, referido no art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003 (v. modelo no <u>Anexo VI</u>).

V.4. Conta bancária de campanha

É obrigatória a abertura de uma conta bancária pela qual **todas** as receitas e despesas da campanha deverão ser movimentadas.

- Base legal:
 - → Art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003.
- Elementos a comunicar à ECFP:
 - → Elementos de identificação da conta bancária da campanha eleitoral (v. modelo no <u>Anexo VII)</u>.

V.5. Ata da Constituição da Coligação

No caso das CE, deverá ser entregue, junto da ECFP, ata da constituição da Coligação, assinada por todos os partidos coligados, da qual conste:



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

- a) A contribuição financeira de cada um dos partidos coligados;
- b) O momento da respetiva entrega; e
- c) O critério de repartição do saldo financeiro, positivo ou negativo, que vier a ser apurado no fim da campanha eleitoral.

VI. Procedimento de prestação de contas

Os documentos de prestação de contas têm de dar resposta às especiais exigências contidas no regime legal atinente ao financiamento das campanhas eleitorais, a par das regras de organização contabilística do SNC, aplicáveis nesta sede, concretamente o regime relativo às ESNL.

VI.1. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares

— Base legal:

- Art.ºs 18.º, n.º 2, e 35.º, n.º 1, da LO 2/2005; e
- Art.º 12.º, ex vi art.º 15.º, n.º 1, e art.º 27.º, n.º 1, todos da L 19/2003;

— Prazo de entrega à ECFP:

→ Nos termos do art.º 27.º da L 19/2003, no prazo máximo de 60 dias, após o pagamento integral da subvenção pública, cada candidatura presta à ECFP as contas discriminadas da sua campanha eleitoral;

— Documentos de prestação de contas:

Devem ser preparados os seguintes documentos:

- → O balanço de campanha à data do fecho das contas de campanha (v. modelo recomendado no <u>Anexo VIII</u>);
- → A demonstração dos resultados de campanha à data do fecho de contas da campanha eleitoral (v. modelo recomendado no <u>Anexo IX</u>);
- → O Anexo ao balanço e à demonstração de resultados de campanha contendo as divulgações recomendadas no <u>Anexo X</u>, ou outras que forem consideradas relevantes (v. modelo no <u>Anexo X</u>);

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

- → O mapa de receitas sintético (v. modelo no <u>Anexo XI</u>) e os respetivos mapas de receitas analíticos (v. modelos no Anexo XI mapas <u>M1</u>, <u>M2</u>, <u>M2A</u>, <u>M3</u>, <u>M4</u> e <u>M5</u>);
- → O mapa de despesas sintético (v. modelo no <u>Anexo XII</u>) e os mapas de despesas analíticos (v. modelos no Anexo XII mapas <u>M6</u>, <u>M7</u>, <u>M8</u>, <u>M9</u>, <u>M10</u>, <u>M11</u> e <u>M12</u> e Anexo XI mapas <u>M4</u> e <u>M5</u> estes comuns a receitas e despesas);
- → Mapa de demonstração do produto de angariação de fundos;
- → Lista de ações e meios de campanha (v. modelo no Anexo XIII);
- → Quadro com indicação do número de <u>candidatos efetivos e suplentes</u> (v. modelo no <u>Anexo XIV</u>);
- → A declaração de utilização de <u>bens do património do Partido</u> (v. modelos no <u>Anexo</u> XV);
- → A declaração sobre a <u>colaboração de militantes</u>, <u>simpatizantes e apoiantes</u> (v. modelos no <u>Anexo XVI</u>);
- → A declaração do Partido, dirigida ao mandatário financeiro da campanha, de assunção do resultado de campanha e da responsabilidade pela liquidação das faturas não liquidadas pela campanha;
- → No caso das CE, deve ainda ser entregue a ata de aprovação de contas da Coligação, aprovada pelos órgãos competentes dos partidos coligados, da qual conste, para além da aprovação das contas da coligação, o resultado final e a sua forma de distribuição pelos partidos coligados.
- → Certificações emitidas pelos órgãos competentes do(s) Partido(s) relativas às contribuições e adiantamentos em dinheiro pelo(s) Partido(s) à Campanha;
- → As declarações dos doadores relativas a donativos em espécie e a cedências de bens a títulos de empréstimo;



RECOMENDAÇÕES

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

- Extratos da conta bancária da campanha, desde a data da abertura até à data de encerramento;
- → Comprovativo do encerramento da conta bancária, emitido pela instituição bancária, por forma a que se permita confirmar a integralidade dos extratos apresentados;
- Por forma a complementar os documentos de prestação de contas referidos no ponto anterior devem ser disponibilizados à ECFP os seguintes elementos:
 - → A relação das faturas que não tiverem sido liquidadas pela conta bancária da campanha, verificada e assinada pelo mandatário financeiro nacional;
 - → Extratos de conta de cada uma das rubricas das demonstrações financeiras da campanha;
 - → Contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços para a campanha;
 - → Balancete do Razão Geral antes do apuramento de resultados das contas de campanha;
 - → Balancete do Razão Geral depois do apuramento de resultados das contas de campanha;
 - → Balancete analítico antes do apuramento de resultados das contas de campanha.

— Forma de entrega:

- → Em suporte de papel, assinado pelo mandatário financeiro; e, cumulativamente,
- → Em suporte digital editável, preferencialmente Excel.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

— Códigos das contas:

- → Com a caducidade do RCPP, decorrente da revogação do art.º 10.º da LO 2/2005 pela LO 1/2018, há que recorrer ao SNC aplicável às ESNL, sendo de ter em conta o constante da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho;
- → Concretamente quanto às despesas, sugere-se a aplicação do código de contas recomendado no Anexo XVII.





VII. Calendário de comunicações à ECFP

Orcamento de campanha:

- Identificação do mandatário financeiro;
- Lista dos mandatários financeiros de âmbito distrital, regional ou local, quando existirem;
- Identificação da conta bancária da campanha;
- Indicação dos endereços postal e de correio eletrónico para os quais o mandatário financeiro e o Partido devem ser notificados pela ECFP;
- PARA AS COLIGAÇÕES ELEITORAIS: ata de constituição da mesma, assinada por todos os partidos, de onde conste a contribuição financeira de cada um, o momento da respetiva entrega e o critério de repartição do saldo financeiro.

das candidaturas

Até ao último dia do

prazo de apresentação

 Apresentação de cópia do anúncio publicado em jornal de circulação nacional, para efeitos de publicitação da lista completa de mandatários financeiros.

Até 30 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas

Até 60 dias após o pagamento integral da subvenção pública

- Demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados e anexo) e seus documentos complementares (v. ponto VI.1);
- Mapas de receitas e despesas de campanha, sintéticos e analíticos, onde se inclui o mapa de demonstração do produto de angariação de fundos;
- Declarações relativas à utilização de bens do património do Partido e sobre a colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes;
- Quadro com indicação do número de candidatos efetivos e suplentes;
- Relação das faturas que não tiverem sido liquidadas, verificada e assinada pelo mandatário financeiro;
- Declaração do Partido, dirigida ao mandatário financeiro da campanha, de assunção da responsabilidade pela liquidação das faturas não liquidadas pela campanha;
- Lista de ações e meios de campanha;
- Extrato da conta bancária da campanha;
- Declaração de encerramento da conta bancária da campanha.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

VIII. Glossário

BENS AFETOS AO PATRIMÓNIO DO PARTIDO

Considera-se bens afetos ao património do partido, todos os bens imóveis e móveis sujeitos a registo.

A utilização pela campanha de bens afetos ao património do partido não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de campanha. Contudo, deverá tal utilização ser objeto de uma declaração do Partido para efeito de controlo da ECFP no terreno.

CANDIDATOS APRESENTADOS

Os candidatos efetivos (em número igual ao dos mandatos atribuídos ao círculo eleitoral a que se refiram – no máximo 57 – v. art.º 11.º-A, da LEALRAA), bem como os suplentes, em número não inferior a dois nem superior a oito (v. art.º 15.º, n.º 1, da LEALRAA).

CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

A cedência de espaços (por exemplo, um auditório) pode ser feita a uma campanha a título gratuito ou oneroso, devendo sempre, atento o princípio da transparência, estar cabalmente identificada e demonstrada ou a despesa incorrida (por exemplo, através da fatura respetiva) ou a cedência gratuita (através de documento, contendo os elementos identificadores da cedência e a valorização respetiva a preços de mercado, porquanto se trata de receita de campanha).

No entanto, no caso de a cedência de espaços gratuita respeitar a espaços geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público (incluindo autarquias locais, entidades do setor público empresarial e entidades da economia social, tais como as definidas no art.º 4.º da L n.º 30/2013, de 8 de maio), tal cedência não é considerada receita de campanha (v. art.º 8.º-A da L 19/2003).

COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES

A campanha pode contar com a participação e apoio de colaboradores, militantes e simpatizantes.

A referida colaboração não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de campanha. Contudo, recomendamos que seja objeto de uma declaração do Partido para efeito de controlo da ECFP no terreno e de modo a evitar equívocos quanto à sua natureza.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

CONTA BANCÁRIA DA CAMPANHA

A conta bancária da campanha deverá ter uma designação que identifique o Partido ou a Coligação em campanha (v.g. "[Partido ou CE] – ALRAA 2020"), tendo como primeiro subscritor o mandatário financeiro.

Em todas as transferências bancárias efetuadas para a conta bancária de campanha devem estar claramente identificados o transferente ou doador, sob pena de essas transferências poderem ser consideradas donativos anónimos (ilegais);

Todas as receitas e despesas de campanha têm de ter um correspondente movimento bancário, a crédito ou a débito, em conformidade com o que está estabelecido na lei, com **exceção** dos donativos em espécie ou dos bens cedidos a título de empréstimo, sendo que estes, após a devida valoração, aceite pelo Mandatário Financeiro, são considerados e lançados na contabilidade como despesas e como receitas;

No caso de CE que movimentem receitas e despesas antes da sua constituição formal, recomenda-se que:

- Seja criada <u>uma única</u> conta bancária, ou por todos os partidos que integram
 a CE ou apenas por um deles, através da qual se movimentem todas as
 receitas e despesas da campanha, até ao momento em que seja possível a
 CE ser titular, ela própria, de uma conta bancaria;
- A partir do momento em que seja formalmente constituída a CE, deverá ser alterada a titularidade da conta bancária aberta para a CE. Caso não seja possível alterar a titularidade da conta bancária: a) deverá ser aberta uma conta bancária em nome da CE; e b) simultaneamente, deverá ser encerrada a conta bancária aberta pelo(s) partido(s).

DESPESAS DE CAMPANHA ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas de campanha com intuito ou benefício eleitoral, efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo (v. art.º 19.º, n.º 1, da L 19/2003); não são elegíveis, em regra, as despesas efetuadas no dia do ato eleitoral e na véspera do ato eleitoral, uma vez que, nos termos do art.º 55.º da LEALRAA, a campanha eleitoral finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições. Não obstante, são elegíveis as despesas realizadas no dia de eleições com a apresentação ao público e à comunicação social da reação política aos resultados;



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período, tais como rendas de instalações, faturas de água, gás, eletricidade e telecomunicações.

ELEMENTOS COMPROVATIVOS DA EFETIVIDADE DAS DESPESAS

As despesas devem ter documento de suporte certificativo adequado, nomeadamente, fatura, contrato, guia de remessa, guia de transporte, com identificação do número de contribuinte, domicílio do prestador de serviços e outros elementos legalmente exigíveis;

INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS

Referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares.

Valor em 2020: 438,81 Eur. (art.º 2.º da Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro).

LIMITE MÁXIMO ADMISSÍVEL DAS DESPESAS DE CAMPANHA

O limite máximo admissível de despesas para a campanha eleitoral para a ALRAA é de 100 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) por cada candidato apresentado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º da L 19/2003, reduzido em 20%, de acordo com o n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro, ou seja:

438,81 x 100 x 80% x N.º DE CANDIDATOS (EFETIVOS E SUPLENTES)

MANDATÁRIO FINANCEIRO

Pessoa designada pelo Partido ou CE, que assume a responsabilidade pela correta preparação e apresentação à ECFP do orçamento, das listas de ações de campanha e meios nelas utilizados, das contas de campanha e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na lei.

Cabe-lhe designadamente:

- (i) proceder à abertura da conta bancária e comunicar à ECFP os respetivos número e domiciliação;
- (ii) assegurar que existem procedimentos de controlo interno que certifiquem o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela Candidatura;



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

- (iii) assegurar que as receitas angariadas pela Candidatura para a campanha estão tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e são depositados na conta bancária da campanha imediatamente a seguir às ações de angariação de fundos em que se baseiam;
- (iv) verificar se os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo podem ser recebidos e certificar-se de que foram contabilizados como receita e como despesa em mapa próprio e a preços correntes de mercado;
- (v) autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à
 efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de
 mercado, em benefício da Candidatura, dentro dos seis meses
 imediatamente anteriores à data do ato eleitoral;
- (vi) providenciar para que as despesas estejam adequadamente suportadas do ponto de vista documental;
- (vii) assegurar o controlo permanente da conta bancária e sua reconciliação com os movimentos contabilísticos;
- (viii) proceder ao encerramento da conta bancária até ao momento da apresentação da conta de campanha;
- (ix) elaborar a conta de campanha e assiná-la, assumindo a responsabilidade pela sua preparação e apresentação à ECFP;
- (x) apresentar à ECFP as listas de ações e meios utilizados;
- (xi) refletir nas contas as despesas e receitas associadas a todas as ações
 realizadas, independentemente do valor envolvido;
- (xii) impedir que seja efetuado por terceiros o pagamento de despesas que beneficiem a candidatura, qualquer que seja a natureza destas, com exceção daquelas passíveis de serem liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, nos termos do art.º 19.º, n.º 4, da L 19/2003;



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

(xiii) impedir que seja efetuada qualquer angariação de fundos alegadamente destinados à campanha por terceiros estranhos a esta.

ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Documento que deve refletir as estimativas de receitas e de despesas da campanha eleitoral.

O orçamento de campanha tem carater indicativo, contudo a sua elaboração deve ser orientada pela maior previsibilidade e rigor possíveis, constituindo, por isso, um importante exercício de predição financeira, indispensável ao planeamento da campanha eleitoral.

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA

O pagamento faz-se obrigatoriamente por instrumento bancário (cheque, transferência bancária, cartão multibanco – v. art.º 19.º, n.º 3, da L 19/2003), exclusivamente a partir da conta bancária de campanha.

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA INFERIORES AO VALOR DO IAS

As despesas de montante inferior ao valor do IAS podem ser pagas em numerário, desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para o total das despesas, devendo ter o respetivo documento de suporte;

Para pagamento de despesas inferiores a um IAS, poderá ser levantado da conta bancária da campanha um determinado valor que servirá de fundo de maneio, pois todos os pagamentos devem ser efetuados a partir dessa conta bancária. Esgotado o fundo de maneio, deve este ser reposto através de um cheque ou transferência bancária.

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA POR TERCEIROS

As despesas de campanha eleitoral, passíveis de serem pagas em numerário, podem ser liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, sendo reembolsadas por instrumento bancário que permita a identificação da pessoa, pela conta da campanha eleitoral. Contudo, deverá tal ser objeto de uma listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros (valor, data, fornecedor e descrição) e indicação dos movimentos financeiros do reembolso (data, valor e terceiro) para efeito de controlo da ECFP no terreno.

RAZOABILIDADE DO VALOR DAS DESPESAS DE CAMPANHA

Do regime constante da L 19/2003 decorre que as despesas suportadas devem apresentar-se como razoáveis, face aos preços de mercado;



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

A razoabilidade pode ser verificada, em alguns casos, por análise da Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho, que prevê intervalos de preços obtidos pela ECFP, por consulta ao mercado, para os meios de campanha mais utilizados;

Caso a despesa se afaste dos valores de referência constantes da Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho, ou caso respeite a fornecimentos não previstos nessa mesma listagem, o Partido ou CE deverá munir-se de elementos documentais que demonstrem tal razoabilidade (por exemplo, consultas ao mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento).

RECEITAS DE CAMPANHA NÃO PERMITIDAS

Consideram-se receitas não permitidas:

- (i) Donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie, por parte de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras;
- (ii) Donativos indiretos, que consistem em quaisquer contribuições que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que aproveitem à Candidatura;
- (iii) Aquisição de bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado; e
- (iv) Angariação de fundos anónimos.



ANEXOS

Anexo I. Modelo de Orçamento

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

ANEXO I ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Receitas	Valor
Receitas	Orçamento
Subvenção Estatal	0,00
Contribuição de Partidos políticos	0,00
Angariação de fundos	0,00
Total da	s Receitas 0,00

Dannaga	Valor	
Despesas	Orçamento	
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	
Propaganda, comunicação impressa e digital	0,00	
Estruturas, cartazes e telas	0,00	
Comícios e espetáculos	0,00	
Brindes e outras ofertas	0,00	
Custos administrativos e operacionais	0,00	
Outras	0,00	
Total das Despesas	0,00	

	Data:
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo II. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ART.º 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE JANEIRO

O [NOME DO PARTIDO], aqui representado por [NOME DA PESSOA QUE ATUA EM
REPRESENTAÇÃO DO PARTIDO], declara que, para efeitos do disposto no art.º 46.º-A
da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos
existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às
Contas respeitantes à Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos
Açores de 2020, ser notificado para os seguintes endereços:

ı) Endereço postal:	
ij Liluereço postal.	
o) Endereço de correio eletrónico:	
	Data:
Assinatura:	



Anexo III. Ficha de identificação de Mandatário Financeiro

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MANDATÁRIO FINANCEIRO

Identificação do Partido/Coligação:	
NIPC	
Morada:	
Localidade:	
Código Postal:	
Identificação de Mandatário:	
Nome:	
N.º de identificação fiscal:	
Bairro fiscal:	
Cód. Fiscal: Morada:	
Localidade:	
Código Postal:	
Freguesia:	
Concelho:	
Distrito:	
Telefone:	
Telemóvel:	
e-mail:	
N.º Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade:	
Arquivo Identificação:	
Data de emissão:	
	Data:
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo IV. Declaração do Mandatário Financeiro, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA	ASSEMBLEIA LEGISLAT	TIVA REGIONAL DOS	AÇORES - 2020

Partido Po	lítico ou Coligação Eleitoral:
	ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ART.º 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005,
	DE 10 DE JANEIRO
	[NOME DO MANDATÁRIO FINANCEIRO], mandatário financeiro de [NOME DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO ELEITORAL], declara que, para efeitos do disposto no art. 46.º-A da Lei Orgância n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos relativos às Contas respeitantes à Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2020, ser notificado para os seguintes endereços:
	a) Endereço postal:
	b) Endereço de correio eletrónico:
	Data:

Assinatura:___



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Assinatura: ____

Anexo V. Lista completa dos mandatários financeiros

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020			
Partido Político ou Coligação Eleitoral:			
. ,			
		NEXO V NANDATÁRIOS FINANCEIROS	
Nome	Morada de contacto	Endereço de correio eletrónico	Âmbito (distrital, regional ou local, com indicação do distrito, região ou local em concreto)
Data:			



Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário Financeiro/Lista

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020		
Partido Político ou Co	ligação Eleitoral:	
	ANEXO VI	
Cóp	oia da Publicação do Anúncio de Mandatário Financeiro/Lista	
	ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020	
	O Partido Político/Coligaçãovem, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º	
	19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui Mandatário Financeiro nacional *	
	(Nome completo)	
* ou a seguir	nte lista completa dos mandatários financeiros	
	Data:	
	Assinatura:	





Anexo VII. Conta bancária de campanha – ficha de identificação

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

	ANEXO VII
Ficha de Ide	entificação da Conta Bancária de Campanha
Conta bancária n.º:	
Designação da conta:	
Banco:	
Balcão:	
IBAN:	
Data de abertura:	
Procuradores/Representantes:	
Nome(1):	
Qualidade do titular:	
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	
Nome(2):	
Qualidade do titular:	
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	
Nome(3):	
Qualidade do titular:	
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	



Anexo VIII. Balanço de campanha eleitoral

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

ANEXO VIII Balanço de campanha eleitoral

(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM XX DE YYYYYYY DE 20NN (DATA FECHO)

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

UNIDADE MONETÁRIA (1)

REGIONAL DOSAÇORES - 2020		MONETARIA (1)
RUBRICAS		DATA
		DD.MM.2020
ATIVO		
Outras contas a receber		
Subvenção pública		
Outros		
Caixa e depósitos bancários		
Total do ativo		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Saldo Final da Campanha		-/+
Total do fundo de capital		
Passivo		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos politicos		
Total do passivo		
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato,
possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data:	
Assinatura:	
Assiliatura.	



Anexo IX. Demonstração dos resultados

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral	

Demonstração dos resultados de campanha à data do fecho de contas da campanha eleitoral

ANEXO IX

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

UNIDADE MONETÁRIA (1)

		ONIDADENIONEIANIA (1)
RENDIMENTOS E GASTOS		САМРАННА
		2020
Receitas da campanha eleitoral		+
Subvenção pública.		+
Angariações de Fundos		+
Contribuições de partidos políticos		+
Despesas com a campanha eleitoral		-
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		
Propaganda, comunicação impressa e digital		-
Estruturas, cartazes e telas		
Comícios, espetáculos e caravanas		-
Brindes e outras ofertas		-
Custos administrativos e operacionais		-
Outros		-
Resultado antes de gastos de financiamento		=
luros e receitas similares obtidos		
		†
Juros e despesas similares suportados		-
Resultado líquido da campanha		=

^{(1) -} O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data:	
Assinatura:	





Anexo X. Anexo

ANEXO X
Anexo às contas de Campanha, obedecendo ao estabelecido no Regime Contabilístico relativo às ESNL e contendo, designadamente, as seguintes divulgações:
1. Critérios de valorimetria utilizados relativamente :
a) a donativos em espécie - identificação do bem, do doador;
b) à cedência de bens a título de empréstimo;
2. Explicitação do valor recebido do Estado - Subvenção Pública - e da sua forma de cálculo;
3. Reconciliação entre o total da lista de ações e meios de campanha e o total das despesas de campanha;
4. Listagem dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços para a campanha;
5. Listagem das consultas de mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento quantecedeu o fornecimento;
6. Listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros e indicação dos movimentos financeiros d reembolso:
a) informação a indicar sobre as faturas liquidadas por terceiros - valor, data, fornecedor e descrição; b) informação a indicar sobre os reembolsos financeiros - valor, data e terceiro;
7. Explicação sobre a assunção do resultado de campanha pelo Partido;
8. Decomposição das dívidas a terceiros refletidas no balanço de campanha, com descrição das entidade credoras, faturas e respetivos valores;
9. Data de encerramento da conta bancária. Se for o caso, indicação do destino e data da transferência de saldo bancário;
10. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão do resultado da campanha.
Data
Data:

Assinatura: ____



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XI. Receitas

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:	
--	--

ANEXO XI CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
Receitas	Detaine	Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	0,00	0,00	0,00
Subto	al	0,00	0,00	0,00
Donativos em espécie	Mapa M4	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M5	0,00		
Subto	al	0,00		
Total das Recei	tas	0,00		

Data:	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XI. Mapa M1

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020 Partido Político ou Coligação Eleitoral: _ MAPA M1: Conta - Receitas de Campanha - Subvenção Estatal Documento Movimento Financeiro Nº Interno Origem da Receita Descrição da Receita Valor Número Banco TOTAL 0,00 Assinatura: NOTAS EXPLICATIVAS:

Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento	Registo do movimento financeiro da receita.
Financeiro	Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transf. Bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XI. Mapa M2

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

MAPA M2: Conta - Receitas de Campanha - Contribuição de Partido(s) Político(s) (inclui adiantamentos nos termos previstos no art.º 16.º, n.º 3, da L 19/2003)

Notata	O diversity Describe		Documento)	Description of Description	W.L.		Movimento	Financeiro)
Nº Interno	Origem da Receita	Tipo	Número	Data	Descrição da Receita	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
					TOTAL	0,00				

NOTAS EXPL	ICATIVAS:
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Тіро	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transf. Bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

Data: _____

Assinatura: ___



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XI. Mapa M2A

Partido Po	olítico ou Coligação Eleito	ral:					,	_
MAPA M2A:	Adiantamentos - dotações pro	visórias à d	campanha - n	ão conside	radas receitas de campanha			
			Documento			_	Reem	ıbolso
Nº Interno	Origem do adiantamento	Tipo	Número	Data	Descrição	Valor	Data	Valor
					TOTAL	0,00		
					-	,,,,,		
					Data			
					Data:			
					Assinatura:			
NOTAS EXPLI	CATIVAS:							
Nº Interno	Número interno atribuído pela	Contabili	dade.					
Documento	Documento emitido pela entid	ade extern	a ou pela ca	ndidatura				
	Tipo documento: - Nota Lançamento							
Tipo	- Recibo							
,	- Transferência							
Número	Número do documento							
Data	Data do documento							





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XI. Mapa M3

		ELEIÇÃO	DOS DEF	PUTADOS	DA ASSEI	MBLEIA LE	GISLATIV	A REGION	AL DOS A	ÇORES - 202	20			
Partido P	olítico ou Coligação Eleitor	al:												
Mapa M3: F	teceitas de Campanha - Produto d	e Angariação	de Fundos											
Código da ação*	Designação da ação	Local	Data início	Data fim	Total	Cheque ou TB	eita Recibo	Descrição	Valor (2)	Nº contabilidade	Conta fornecedo	Nº Fatura	Produto da angariação	Observ.
					(1)				(2)		,		(3) = (1) - (2)	
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
SUBTOTAL					0,00				0,00				0,00	
					0,00				0,00					
		<u> </u>			0,00				0,00					
					0,00	1 1			0,00					
					0,00				0,00					
SUBTOTAL					0,00				0,00				0,00	
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
SUBTOTAL					0,00				0,00				0,00	
TOTAL					0,00				0,00				0,00	
	de codificação interna do Partido ou C	oligação se ne	cessário								Data:			

Assinatura:



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

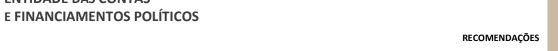
Assinatura: ___

Anexo XI. Mapa M4

ELEIÇÃO DOS DI	EPUTADOS DA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	REGIONAL DOS	AÇORES - 2020)
Partido Político ou Coligação					
Mapa M4: Conta - Receitas de Campa	nha - Donativos en	n espécie			
Doador		Designação do hom doodo	Data da doação	Valor	Acumulado por
Nome	NIF	Designação do bem doado	Data da doação	donativo(€) *	doador (€)
	1				
			Total	0,00	0,0
			Data:		

^{*} Valor de acordo com os preços de mercado.

ENTIDADE DAS CONTAS



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020



Anexo XI. Mapa M5

ELEIÇÃ	O DOS DEPUTADOS	DA ASSEMBLEIA LEGISLA	ATIVA REGIONAL	DOS AÇORES -	2020	
Partido Político ou Coligaç Mapa M5: Conta - Receitas de Ca						
Cedente		Designação do bem cedido	Data da	cedência	Valor da	Acumulado
Nome	NIF	Designação do bem cédido	De:	A:	cedência(€)	por doador (€)
				Total	0,00	0,00
			As	Data:sinatura:		
* Valor de acordo com os pre	os de mercado.					





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Despesas

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:
--

ANEXO XII CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

D	Detalls -		Valor	
Despesas	Detalhe	Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Мара М7	0,00	0,00	0,00
Estruturas, cartazes e telas	Мара М8	0,00	0,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Мара М9	0,00	0,00	0,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	0,00	0,00	0,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	0,00	0,00	0,00
Outras	Mapa M12	0,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00	0,00
Donativos em espécie	Mapa M13	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M14	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		0,00		

Data:	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M6

Mapa M6:	Conta - Despesas de Campanha - Con	cecão da car	nnanha. agê	ncias de co	municação e estudos de me	ercado			
Mapa Mo.	Conta Despesas de campanna con		Documento		Traineação e estados de me	. read o	Movin	mento Fina	nceiro
Nº Interno	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor
		Про	Numero	Data			ripo iviov.	Data	Valor
		1							
					TOTAL	0,00			
						Data:			
					А	ssinatura:			
NOTAS EXPLIC	CATIVAS								
		bilidade.							
	Documento emitido pela entidade ex		a candidatı	ıra					
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência								
	Número do documento								
_	Data do documento								
Movimento	Registo do movimento financeiro da Nota: Todas as receitas devem ser de								
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros								
	Data do movimento								



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M7

l	Conta - Despesas de Campanha - Pro	paganda, co	Documento		ngitai		Movin	nento Fina	ncoiro
Nº Interno	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor
		Про	Numero	Data			TIPO IVIOV.	Data	Valui
			-						
							•		
					A				
					A				
		- L:!!: d- d-			A				
Nº Interno	Número interno atribuído pela Cont		la candidatu	r2	A				
NOTAS EXPL Nº Interno Documento Tipo	Número interno atribuído pela Cont Documento emitido pela entidade en Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo		la candidatu	ra	A				
Nº Interno Documento Tipo	Número interno atribuído pela Cont Documento emitido pela entidade en Tipo documento: - Nota Lançamento		la candidatu	ra	A				
Nº Interno Documento	Número interno atribuído pela Cont Documento emitido pela entidade en Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência		la candidatu	ra	A				
Nº Interno Documento Tipo Número Data Movimento	Número interno atribuído pela Conti Documento emitido pela entidade en Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência Número do documento Data do documento Registo do movimento financeiro da	receita.		ra	A				
Nº Interno Documento Tipo Número Data	Número interno atribuído pela Cont Documento emitido pela entidade en Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência Número do documento Data do documento Registo do movimento financeiro da Nota: Todas as receitas devem ser d	receita.		ra	A				
Nº Interno Documento Tipo Número Data Movimento	Número interno atribuído pela Conti Documento emitido pela entidade en Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência Número do documento Data do documento Registo do movimento financeiro da	receita.		ra	A				



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M8

Partido Po	olítico ou Coligação Eleitoral:								
Мара М8:	Conta - Despesas de Campanha - Est	ruturas, cart	azes e telas (via pública)			I		
Nº Interno	Nome do Fornecedor		Documento		Descrição da Despesa	Valor	Movin	nento Fina	nceiro
N- IIICCIIIO	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			
					A:				
NOTAS EXPLI	ICATIVAS:								
NOTAS EXPLI Nº Interno	Número interno atribuído pela Con	tabilidade							
	Documento emitido pela entidade e		la candidatu	ra					
Tipo	Tipo documento: Nota Lançamento Recibo - Transferência	,							
Número	Número do documento								
Data	Data do documento								
Movimento		a receita.							
Financeiro	Nota: Todas as receitas devem ser o	depositadas.							
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros								
Data	Data do movimento								



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M9

Мара М9:	Conta - Despesas de Campanha - Co	mícios, espet		vanas			l		
Nº Interno	Documento Nome do Fornecedor Descrição da Despesa					Valor	Movin	nento Fina	nceiro
		Tipo	Número	Data	Dood I yao aa Doopeoa		Tipo Mov.	Data	Valor
			-						
<u> </u>					TOTAL	0,00			
					As	ssinatura:			
NOTAS EXPL	ICATIVAS:								
Nº Interno	Número interno atribuído pela Con								
	Documento emitido pela entidade e	externa ou pe	la candidatu	ra					
Documento									
	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência								
Тіро	- Nota Lançamento								
Tipo Número	- Nota Lançamento - Recibo - Transferência								
Tipo Número Data Movimento	- Nota Lançamento - Recibo - Transferência Número do documento Data do documento Registo do movimento financeiro de								
Tipo Número Data Movimento	- Nota Lançamento - Recibo - Transferência Número do documento Data do documento Registo do movimento financeiro d. Nota: Todas as receitas devem ser d								
Tipo Número Data	- Nota Lançamento - Recibo - Transferência Número do documento Data do documento Registo do movimento financeiro de								



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M10

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020 Partido Político ou Coligação Eleitoral: Mapa M10: Conta - Despesas de Campanha - Brindes e outras ofertas Documento **Movimento Financeiro** Nº Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Tipo Número Data Tipo Mov. Data Valor TOTAL 0,00 Data: ____ Assinatura: NOTAS EXPLICATIVAS: **Nº Interno** Número interno atribuído pela Contabilidade.

Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Тіро	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transf. Bancária -Outros
Data	Data do movimento





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M11

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020 Partido Político ou Coligação Eleitoral: _ Mapa M11: Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais Documento **Movimento Financeiro** Descrição da Despesa Nº Interno Valor Nome do Fornecedor Número Tipo Mov. Data TOTAL 0,00 Data: _____ Assinatura:

NOTAS EXPLI	CATIVAS:
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Тіро	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transf. Bancária -Outros
Data	Data do movimento



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XII. Mapa M12

Partido Po	olítico ou Coligação Eleitoral:								
Mapa M12:	Conta - Despesas de Campanha - Ou	itras	Documento	<u> </u>			Movin	nento Fina	nceiro
Nº Interno	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor
		Про	Numero	Data			ripo iviov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			
						Data:			
					A	ssinatura:			
NOTAS EXPL Nº Interno		tahilidada							
	Documento emitido pela entidade e		la candidatu	ıra					
Тіро	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência								
Número	Número do documento								
Data	Data do documento								
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da Nota: Todas as receitas devem ser c								
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros								
Data	Data do movimento								
					•	•			



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XIII. Lista de ações e meios de campanha

					ELEIÇÃO	DOS DEF	ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020	SSEMBLEI	A LEGISLA	TIVA REGIO	ONAL DOS	AÇORES - 2	020				
Partido Político ou Coligação Eleitoral: _	ligação El	eitoral:															
							Anexo XIII - Lista de Ações e Meios de Campanha	sta de Aç	ões e Mei	os de Camp	panha						
Período:																	
		Ações							-				Meios				
						Receita					4	Total Control	5	94	Gast os Nº		
Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	N* aproximado de participantes		Descritivo	meio	Onlagae		contabilística	Valor (E)	(ε)	contabilidade	ō	Fornecedor Configuration Control	July / July
			Ì			Ì		İ	l			Sem IVA	NA IVA		(Fat. VD)		NIF / NIPC
													l				
										1							
										1							
										1							
										1							
										1							
			1			T		1	t	\dagger	ĺ		1				
						l											
										F							
															į		
															Data:		

Data de inicio: data de inicio da ação. Data de fin: data de conclusão da ação (nas ações que decorrem num só dia, a data de inicio é igual à data do fim). Local: Identificação do local onde decorre a ação (nome do hote), sala, pavilhão, Rua, Praça, etc.). Local: Identificação do localidade a que pertence o local da 250. A distripée outer local el coalidade tempor finalidade facilitar as pesquisas na lista. Unidade de medida: visa identificar as unidades que vão ser expressas na columa das quantidades, nomeadamente (unidades/dia, euros, m2 /dia, etc.).

conjunto dos documentos registados. N.º Documento: Número sequencial atribuído pelo fornecedor. Fornecedor: identificação da conta da rubrica fornecedores onde foi efebado o registo do valor a pagar.

50/55



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XIV. Número de candidatos efetivos e suplentes

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIO	ONAL DOS AÇORES - 2020
Partido Político ou Coligação Eleitoral:	
ANEXO XIV	
NÚMERO DE CANDIDATOS EFETIVOS E SUPL	ENTES
Número de Candidatos efectivos	
Número de Candidatos suplentes	
Nº total de candidatos	
Data:	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XV. Declaração de utilização de bens do património do Partido Político

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:		
	ANEVO VV	
	ANEXO XV	

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE BENS DO PATRIMÓNIO DO PARTIDO POLÍTICO

	Período de o	edência
Bens Imóveis	Início	Fim
	Período de c	edência
Bens Móveis Sujeitos a Registo*	Período de c	edência Fim
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		

*Exemplo: veículos do Partido utilizados na campanh	na
---	----

Data: _	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XVI. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO SOBRE COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES

Colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes*	Período de colab	oração
	Início	Fim

*Exemplos: Colaboração na confeção de refeições; conceção e produção de conteúdos para sites de campanha; condução prolongada de veículos de campanha; serviços de contabilidade; serviços de apoio técnico e de animação em comícios e outros eventos.

Data:	
Assinatura:	





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

Anexo XVII. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2020 Partido Político ou Coligação Eleitoral: ______

ANEXO XVII Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio	Campanhas	Atividade corrente do Partido
Combustíveis		Combustíveis	689213	6242
		Salas / Espaços	689213	6261.1
		Automóveis	689213	6261.2
		Autocarros	689213	6261.3
		Aviões	689213	6261.4
		Helicópteros	689213	6261.5
		Barcos	689213	6261.6
		Comboios	689213	6261.7
		Outras viaturas	689213	6261.8
Rendas e		Estruturas metálicas para cartazes ou telas*		6261.9
alugueres		8x3	689212	6261.9.1
alugueres		4x3	689212	6261.9.2
		3x2	689212	6261.9.3
		2,40x1,70	689212	6261.9.4
		1,75x1,25	689212	6261.9.5
		Equipamento informático	689215	6261.10
		Equipamento de Som	689213	6261.11
		Equipamento de Iluminação	689213	6261.12
		Outros Equipamentos		6261.13
		Outras rendas e alugueres	689213	6261.14
		Telemóveis	689215	6262.1
		Telefones	689215	6262.2
		Faxes	689215	6262.3
Comunicações		Internet	689215	6262.4
		Serviços de Estafeta	689215	6262.5
		Outros	689215	6262.6
Seguros		Seguros	689215	6263
		Transporte de mercadorias	689215	6253
Transportes		Transporte de pessoas	689213	6252
		Agências de comunicação, produção de eventos e marketing	689211	6224.1
		Animadores	689213	6224.2
		Profissionais de espetáculos	689213	6224.3
Honorários		Seguranças	689213	6224.4
		Motoristas	689213	6224.5
		Conferencistas	689213	6224.6
		Outros	689213	6224.7





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2020

ANEXO XVII Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

				Atividade
Natureza	Função	Meio	Campanhas	corrente do
	-			Partido
		Fotografias/reportagem fotográfica	689212	6222.10.1
		Cartazes 8x3	689212	6222.11.1
		Cartazes 4x3	689212	6222.11.2
		Cartazes 3x2	689212	6222.11.3
		Cartazes 2,40x1,70	689212	6222.11.4
		Cartazes 1,75x1,25 Cartazes 1x1	689212 689212	6222.11.5 6222.11.6
		Cartazes 1X1 Cartazes 0,68x0,48	689212	6222.11.7
		Cartazes "Masters"	689212	6222.11.7
		Cartazes "neons"	689212	6222.11.9
		Outros cartazes/telas	689212	6222.12.1
		Programa eleitoral	689212	6222.13
		Folhetos/desdobráveis	689212	6222.14
		Monofolhas	689212	6222.15.1
		"Flyers"	689212	6222.15.2
Material de		Postais	689212	6222.15.3
propaganda:		Marcadores	689212	6222.15.4
conceção,		Outros folhetos impressos	689212	6222.15.5
produção,		Jornais de Campanha	689212	6222.16.1
distribuição e		"Mailings"	689212 689212	6222.17.1 6222.17.2
afixação		Telas	689212	6222.17.2
		Telas 8x3	689212	6222.18.1
		Telas 4x3	689212	6222.18.2
<u> </u>		Telas 3x2	689212	6222.18.3
		Telas 2,40x1,70	689212	6222.18.4
		Telões	689212	6222.19.1
		Pendões	689212	6222.19.2
		Bandeirolas	689212	6222.19.3
		Bandeiras +/- 2x1,40	689212	6222.19.4
		Bandeiras +/- 0,60x0,90	689212	6222.19.5
		Outras bandeiras	689212	6222.19.6
		Autocolantes de lapela	689212	6222.20.1
		Autocolantes variados Emblemas/"pins"	689212 689212	6222.20.2 6222.20.3
		Outros	689212	6222.21
		Bandeiras de papel	689214	6222.22
		Canetas/Lápis	689214	6222.23
		Isqueiros	689214	6222.24
		Portas chaves	689214	6222.25
		Calendários	689214	6222.26
		Cachecóis	689214	6222.27.1
Material para		"T-Shirts"	689214	6222.27.2
oferta		Camisolas/"Sweat Shirts"	689214	6222.27.3
		Capas de chuva	689214	6222.28.1
		Guarda chuvas	689214	6222.28.2
		Coletes Sacos	689214 689214	6222.28.3 6222.28.4
		Camisas	689214	6222.28.4
		Bonés	689214	6222.29.1
		Outros	689214	6222.29.3
		Vídeos e filmes	689212	6222.30.1
Propaganda - produção		"Spots" de rádio	689212	6222.30.2
		"Spots" de TV	689212	6222.30.3
		Internet	689212	6222.30.4
		Anúncios de Imprensa	689212	6222.30.5
		Tempo de Antena TV	689212	6222.31.1
		Tempo de Antena Rádio	689212	6222.31.2
		Outros		6222.31.3
Decoração e montagem		Decoração de Salas	689213	6222.32.1
		Montagem de estruturas	689213	6222.32.2
		Púlpitos	689213	6222.32.3
Palcos		Panos de Fundo Palcos Móveis	689213 689213	6222.32.4 6222.33.1
Outros		Outros	003213	6222.33.1
Outios	l .	Outros		0222.34